



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 251/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PID/IFMT/PROEN)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1, TORNA PÚBLICO o presente edital de fluxo contínuo de abertura de inscrições, visando a **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem **cadastro de reserva** do Programa de Iniciação à Docência – PID.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Iniciação à Docência – PID é um programa do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN;

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas PID, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela PROEN e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital nº 113/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT;

III – O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela PROEN para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto.

1.2. DO PID

I – O PID é uma iniciativa que integra a política de formação de professores do IFMT e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

II – O PID é regulamentado pelo Regulamento do Programa Institucional de Incentivo à Docência, aprovado pela Resolução CONSEPE Nº 19 de 29 de agosto de 2022, ao qual deverá ser observada por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento.

1.3. DOS OBJETIVOS DO PID

I - potencializar a formação docente dos estudantes dos cursos de licenciatura, por meio da integração entre a escola de educação básica e a instituição de ensino superior e da indissociabilidade entre teoria e prática;

II - oferecer apoio e incentivo à permanência nos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de Projetos Formativos de Incentivo à Docência (PFID) e da concessão de bolsas;

III - possibilitar a inserção dos licenciandos no cotidiano da escola de educação básica, potencializando suas aprendizagens da profissão docente, a partir da problematização, investigação e reflexão teórico-prática de experiências que envolvam a ação docente e vivenciadas nesses espaços educativos;

IV - contribuir para a valorização do magistério;

V- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

VI - promover a discussão e a reflexão dos currículos dos cursos de licenciatura com vistas a propostas pedagógicas inovadoras para a formação inicial de professores, incentivando o protagonismo dos licenciandos nesse processo;

VII - fortalecer o papel dos professores da educação básica na formação de futuros professores; e

VIII - potencializar as aprendizagens profissionais docentes por meio da pesquisa e da extensão no campo da educação.

1.4 DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas ao Edital N° 146/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.

1.5 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PID, de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – **Cadastro de reserva** para o preenchimento de vagas que possam surgir durante o desenvolvimento do projeto

Campus IFMT	Cursos
Confresa	Licenciatura em Matemática
	Licenciatura em Biologia
	Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Química
Campo Novo do Parecis	Licenciatura em Matemática
São Vicente / Jaciara	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Biologia
Cuiabá	Licenciatura em Educação Física

O cadastro de reserva somente será utilizado quando esgotar a lista de aprovados no Edital N° 146/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT para o respectivo Grupo (que corresponde ao Curso de Licenciatura do Campus já participante), disponível em <https://proen.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/edital-1462023>.

1.6 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I – Os recursos destinados ao presente edital estão consignados no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no Programa 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, Ação 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (20RL), GND 3-ODC, conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II – Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III – O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV – O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa conforme as proposições descritas no Edital n° 113/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT;

V – Em caso de descumprimento da normativa do PID ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI – O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela PROPES;

VII – O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII – O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.7 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Calendário do Processo Seletivo

Atividade	Data
Lançamento do Edital no site da PROEN do IFMT (https://proen.ifmt.edu.br)	13/12/2023
Período de impugnação de edital	14/12/2023 à 15/12/2023
Inscrições dos candidatos	Fluxo contínuo de 16/12/2023 à 30/06/2024
Período de seleção	Fluxo contínuo de 16/12/2023 à 30/06/2024
Divulgação do resultado no site da PROEN do IFMT (https://proen.ifmt.edu.br)	Sempre que houver vaga disponível para bolsistas desde que esgotados os candidatos aprovados no Edital 146/2023
Recursos (Encaminhar por e-mail pid@ifmt.edu.br)	Fluxo contínuo de 16/12/2023 à 30/06/2024 após a publicação de resultado

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de **formulário online** <https://x.gd/z1RPG>.

Quadro 3 – Informações e auxílio por município e cursos de Licenciaturas do IFMT

Núcleo	Cursos	Coordenador(a) de área do IFMT responsável pelo processo seletivo:
Matemática	Licenciatura em Matemática (Confresa)	Elienai Resende Nunes Rodrigues elienai.nunes@ifmt.edu.br
	Licenciatura em Matemática (Campo Novo do Parecis)	Regiane Lopes de Oliveira regiane.lopes@ifmt.edu.br
Educação	Licenciatura em Educação Física (Cuiabá)	Kleber Gonçalves Bignarde

Física		kleber.bignarde@ifmt.edu.br
Ciências Naturais	Licenciatura Ciências da Natureza Habilitação em Química (Confresa)	Ana Cristina Alves de Almeida ana.almeida@ifmt.edu.br
	Licenciatura em Biologia (Confresa)	
	Licenciatura Ciências da Natureza Habilitação em Biologia (Jaciará)	Joir Benedito Proença de Amorim joir.amorim@ifmt.edu.br

Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: pid@ifmt.edu.br.

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inserido em formulário online conforme item 2 deste edital:

I – Comprovantes de documentos pessoais (Anexar fotos em .pdf ou .doc ou imagem):

a. CPF (frente e verso)

b. RG (frente e verso)

Ou

c. Carteira Nacional de Habilitação de Motorista (Frente e verso contendo CPF e RG).

II – Dados bancários no qual constem Banco, Agência e Número da Conta (Extrato simples que deve estar em .pdf ou foto do cartão da conta em .pdf):

a. Deve ser **Conta Corrente** (não pode poupança nem investimento) e **individual** (não pode ser conjunta).

b. A conta corrente **deve ser do CPF do titular da bolsa**, devendo a mesma estar **ativa** (conferir junto ao banco).

III - Carta de Interesse em participar do PID/IFMT (Digitar carta no próprio formulário de inscrição).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFMT;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT;

IV - dedicar-se às atividades do PID, observando a carga horária entre 24 e 32 horas mensais, a ser definida nos editais de seleção do programa; e

V - firmar termo de compromisso por meio de documento oficial.

3.2. PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I – Análise do currículo LATTES, conforme o Quadro 4; e

II – Análise da carta de interesse de participação no PID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2017

		Pontuação
--	--	-----------

Descrição das atividades	Pontuação	máxima
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	1 por artigo	1
Participação em programas e/ ou projetos de ensino como o PID e PIBID.	1 ponto por semestre	2
Participação em monitoria acadêmica e/ ou estágio	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de extensão	1 ponto por semestre	1
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por semestre	1
Total		10 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I e II deste edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I – Maior pontuação na análise curricular;
- II – Maior nota na carta de interesse em participar do PID;
- III – Tiver maior idade;
- IV – Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I – participar das atividades definidas pelo projeto;
- II – dedicar-se, no período de vinculação, ao projeto, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- III – informar, imediatamente, ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV – registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V – apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, de acordo com as exigências estipuladas pelo PID em seus editais de seleção, divulgando-os, também, em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFMT

VII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Proen;

VIII – entregar, obrigatoriamente, ao final do projeto, o registro completo das atividades desenvolvidas em formato de portfólio, dossiê, relatórios reflexivos, fichas narrativas reflexivas ou instrumento equivalente de acompanhamento definido nos editais de seleção do PID, como requisito de conclusão de participação no Programa.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A participação como voluntário e como bolsista estará condicionada às vagas disponíveis para cada curso de licenciatura;

II - Para efetivar a participação como voluntário, o estudante receberá um e-mail da coordenação de área convocando-o para integrar o PID/IFMT e deverá responder se aceita ou não participar do Programa.

III - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pelo IFMT;

IV - No ato da implementação do Programa Institucional de Bolsas do Programa de Incentivo à Docência, o estudante selecionado será convocado e receberá o Termo de Compromisso por e-mail. O estudante terá o prazo de 48 horas para aceite da vaga. Na ausência de confirmação do estudante por e-mail, dentro do prazo de 48 horas, o convocado continuará classificado, mas irá para o final da lista, podendo ser chamado mais uma vez de acordo com a ordem de classificação;

V - Para aceite da vaga será considerada a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação e o envio do Termo de Compromisso do estudante, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo previsto de 48 horas após notificação, por meio digital, para o Coordenador de Área de cada Campus;

6. DA VEDAÇÃO

I – É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes dos PFID quando:

a) for identificado débito de qualquer natureza com o IFMT;

b) as atividades dos projetos estiverem formalmente suspensas;

c) afastados do projeto por período superior a 14 dias; e

d) possuírem relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou professores supervisores.

II – É proibido o acúmulo de bolsas dentro do mesmo Programa.

III – Para efeito do disposto no inciso III do art. 43 do Regulamento do PID, para as modalidades de bolsa previstas para docentes do IFMT e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 dias, devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido em seus arts. 46 e 48.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

I – A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento.

II – O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício.

III – A bolsa é suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento e conseqüente descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atividades previstas no projeto para o mês corrente ao qual faz jus o recebimento da bolsa;

b) suspensão formal do projeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades;

c) averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Regulamento e nos editais do programa;

d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

e) averiguação de fraude.

IV – No caso previsto no item b), a suspensão formal do projeto ocorre por meio de ofício encaminhado pelo coordenador institucional à Pró-Reitoria de Ensino.

V – Nos casos previstos nos itens c), d) e e), não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa é reativada, e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

VI – Para efeito de suspensão da bolsa, prevista nos incisos itens c), d) e e), é levado em consideração o relatório mensal das atividades desenvolvidas, encaminhado pelo coordenador de área à coordenação institucional.

VII – O período máximo de suspensão da bolsa é de até 2 meses; após esse período, o IFMT pode, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

VIII – É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

I – O bolsista tem a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 meses;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Regulamento e nos editais do programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista tanto nas atividades do programa quanto do curso de licenciatura;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- f) caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão do IFMT na forma do art. 46 do Regulamento do PID;
- g) encerramento do projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão;
- i) a pedido do bolsista.

II – Para efeito do disposto no item e), é considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

III – Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deve ser designado um substituto, no caso de cancelamento da bolsa dos professores supervisores ou coordenadores de área.

VI – Para as bolsistas nas modalidades de Professor Supervisor, caso a licença ou o afastamento ocorra em função de licença maternidade, a concessão da bolsa é finalizada, e a participante tem assegurado seu retorno ao PFID após o término da licença, caso o projeto ainda esteja em andamento. Para garantir a continuidade do projeto, é possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

V – Para as licenciandas bolsistas PID, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa é mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da licencianda bolsista é adaptado para o cumprimento dos objetivos do PFID.

VI – Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV do art. 47, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, é resguardado o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

I – É permitida a substituição de licenciando bolsistas no PID:

- a) por outro licenciando classificado no edital, atuando como voluntário ou não; e
- b) não havendo classificado em edital vigente e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição pode ser realizada por um participante selecionado em novo edital.

II – É permitida a substituição do bolsista na modalidade de professor supervisor PID:

- a) por outro professor supervisor classificado no edital, atuando como voluntário ou não; e
- b) não havendo classificado em edital vigente, a substituição deve ser realizada por um participante selecionado em novo edital.

III – Para as modalidades de coordenador institucional e coordenador de área, é permitida a substituição a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas deste Regulamento.

IV – Em casos de substituição, há preferência por professores do IFMT que já atuam de forma voluntária no projeto.

V – As substituições de bolsistas devem ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II - Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;

III - O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PID durante a mesma vigência;

IV - O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

V - A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas;

VI - É vedado o acúmulo da bolsa do PID/IFMT com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais;

VII – A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFMT;

VIII – A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;

IX – São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) Pagamento de valores a maior;
- b) Pagamento indevido;
- c) Comprovação de irregularidades na concessão.

X – O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente o IFMT de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente;

11. DOS CASOS OMISSOS

I – Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2023.

Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 31/03/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 11/12/2023 13:52:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624917

Código de Autenticação: fc836e9b03



Edital Nº 251/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT